

Lei Municipal nº 26/76, de 19 de Outubro de 1976.

Autoriza a assinatura de Convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de Minas Gerais, e contém outras Providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica, o Prefeito Municipal de Espera Feliz, autorizado a assinar com o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de Minas Gerais, um convênio para a construção de linha de distribuição e rede de distribuição de energia elétrica no Povoado de São Sebastião da Barra, neste município.

Art. 2º — Para ocorrer às despesas com a execução do convênio de que trata o Art. anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a dispendir até a importância de Cr\$ 61.182,00 (Sessenta e um mil, cento e oitenta e dois cruzeiros) através de crédito adicional aberto na forma que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em seus artigos de números 40 e 46.

Art. 3º — Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz
19 de Outubro de 1976.

Manoel Jacinto de Oliveira Prefeito Municipal
Odete de Oliveira Oficial Administrativo